



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
Comissão Permanente de Licitação - EMDUR-CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/EMDUR/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000968/2026-14

Porto Velho, 25 de agosto de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido a partir da soma dos preços unitários constantes da planilha de composição de custos e formação de preços, aplicados aos quantitativos estimados pela Administração, sendo os preços unitários vinculantes para a execução contratual

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Sistema de Registro de Preços - SRP - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços - ARP - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste em **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

- 1.1. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 às 11/00min;**
- 1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 às 11h00min;**
- 1.3. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2026 às 11h00min.**
- 1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.
- 1.5. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE

1.6. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 Os itens deste pregão destinados exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão:

ITEM 1	Braço reto de luminária 1,5 m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 1.500 mm; espessura da chapa de no mínimo 1,8 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 7,5 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo I do Termo de Referência
ITEM 2	Braço reto de luminária 1,5 m REFORÇADO: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 1.500 mm; espessura da chapa de 3 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 16,20 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo II do Termo de Referência
ITEM 4	Braço curvo de luminária 2,5 m REFORÇADO: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 2.500 mm; espessura da chapa de 3 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 16,20 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo IV do Termo de Referência

3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **8.5** do Edital, mesmo que contenha restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 16 do Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

- c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 13.303/2016;

3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.10. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.12. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.15. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de

Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.17.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.17.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.17.3. Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.17.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.17.5. Empresa suspensa no âmbito da EMDUR;

3.17.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.17.7. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**.

3.17.8. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR**.

3.17.9. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.17.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.18.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.18.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.18.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.18.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.18.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.18.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor

Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no

site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **01% (um por cento)**.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

- 6.17.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances e não será permitida por consecutivas vezes de modo a tumultuar o certame, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.18.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.19.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.21.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.22.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.23. Nos casos específicos,** em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.23.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.23.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.23.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.23.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.23.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.24.** O disposto no item **6.23.3** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.25.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.25.1.** Produzidos no País;
- 6.25.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.25.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.25.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no item 8.4 e posteriores deste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.5. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Ato Constitutivo;

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.5.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.5.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2. Prova de Inscrição no CNPJ.

8.5.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.5.9. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.5.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FAC).

8.6. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, AS DECLARAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

8.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

8.6.5. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

8.6.6. Declaração de Inexistência de vínculo familiar com a Administração Pública;

8.6.7. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de meio ambiente;

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos.

8.7.2 Considera-se compatível com o objeto licitado o fornecimento anterior de braços para luminárias, suportes metálicos para iluminação pública, estruturas metálicas galvanizadas destinadas à fixação de luminárias ou bens similares, desde que guardem pertinência técnica com o objeto da contratação.

8.7.3 A exigência de atestado deverá limitar-se à comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com os braços para luminárias destinados à iluminação pública, vedada a exigência de comprovação referente a bens, serviços ou materiais estranhos ao objeto da contratação.

8.7.4 Quando houver exigência de quantitativo mínimo no edital, este deverá ser proporcional ao objeto e devidamente justificado, podendo ser adotado percentual compatível com a segurança da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade. Havendo fração, deverá ser considerado o número inteiro imediatamente superior.

8.7.5 Considerar-se-á compatível o fornecimento mínimo de 5% do quantitativo do item, conforme o critério que vier a ser adotado no edital. Havendo fração, deverá ser considerado o número inteiro imediatamente superior. O atestado deverá conter dados da entidade emissora e dos signatários, admitida diligência para verificação de sua veracidade.

8.7.6 O atestado deverá conter, sempre que possível, identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período ou data do fornecimento e dados do responsável pela emissão, admitida a realização de diligência para confirmação de sua veracidade.

8.7.7 Para fins de comprovação da conformidade técnica do produto ofertado, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica, declaração de conformidade, certificado, laudo, catálogo técnico ou documento equivalente que comprove as características técnicas dos braços para luminárias ofertados, inclusive quanto à galvanização a fogo, material de fabricação, dimensões, espessura, acabamento e capacidade mínima de suporte, em conformidade com a ABNT NBR 6323 ou norma técnica que venha a substituí-la.

8.7.8 A ausência da documentação técnica exigida, a apresentação de documento incompatível com o produto ofertado ou a comprovação de características divergentes das especificações deste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da realização de diligência pela EMDUR para esclarecimento de informações, quando cabível.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.8.1 As licitantes terão que apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.8.2 Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.8.3 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

8.8.4 A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I)** livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II)** livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III)** livro Balancetes Diários;
- IV)** Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.8.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.8.6 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.6.1 Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$),

calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

8.8.7 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.8.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.8.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.8.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.8.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.8.18 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

8.8.19 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

9.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do Inciso XXV do Art. 49 do Regulamento Interno de Licitações Convênios e Contratos – RILCC (Resolução Nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR);

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. DA ASSINATURA DA ARP

13.1.2. A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

13.1.3. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

13.1.4. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014/TCE/RO – PLENO.

13.1.5. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.6. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.1.7. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.8. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 13.1.5 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.9. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.10. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pelo Ordenador de Despesas.

13.2.3. Em caso de atraso e/ou solicitação de dilação de prazo para entrega do objeto, a Contratada deverá encaminhar solicitação por escrito, devidamente justificada, direcionada ao Diretor-Presidente da EMDUR.

13.3 DO LOCAL DE ENTREGA

13.3.1 A entrega deverá ocorrer na sede da EMDUR, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 6873, bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO. A carga e descarga deverão ser realizadas pela Rua Juazeiro, nº 6874, bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

13.3.2 A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

13.3.3 É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

13.3.4 A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

13.3.5 Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço; **13.3.7.** O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

13.3.6 A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

13.3.7 Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

13.3.8 É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

13.3.9 Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;

13.3.10 A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

13.4 CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.4.1 As condições de pagamento estão dispostas no **item 9 do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.5.1 A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste em sentido estrito durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, quando adotada, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado por demanda e formalização por Nota de Empenho, conforme a necessidade da EMDUR.

14.2. Os preços registrados deverão permanecer fixos durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, quando adotada, sem prejuízo da possibilidade de revisão, atualização ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovado, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, na Resolução nº 001/2024/EMDUR, no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.

14.3. Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando adotada, ou contratação decorrente com prazo que ultrapasse 12 (doze) meses, eventual reajuste somente poderá ocorrer se expressamente previsto no instrumento convocatório, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta ou da data-base definida no edital.

14.4. A repactuação de preços não se aplica à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

14.5. Eventual pedido de revisão, atualização ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente, cabendo à EMDUR analisar a pertinência do pedido, a demonstração do fato superveniente, a variação efetiva dos custos e a manutenção da vantajosidade da contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 **DA CONTRATADA:**

15.1.1 De acordo com as exigências contidas no **item 12.1 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

15.2 **DA CONTRATANTE:**

15.2.1 De acordo com as exigências contidas no **item 12.2 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 13 do Anexo IV (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

16.2 As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e encaminhar pedidos de esclarecimentos;

- 17.2 Deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.
- 17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;
- 17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 17.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.
- 18.2 O presente processo licitatório está constituído **por item** e o preço máximo admitido é sigiloso.
- 18.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo.	
Fonte de Recursos:	17.51
Projeto Atividade:	02.41.15.452.163.1.022 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
Elemento da Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo.

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo.	
Fonte de Recursos:	17.51
Projeto Atividade:	02.41.15.452.163.1.106 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
Elemento da Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

- 19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira
- 19.8 **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 19.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br).
- 19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 19.19 A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;
- 19.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.21.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;**
- 19.21.2 ANEXO II – Declarações**
- 19.21.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- 19.21.4 ANEXO IV – Termo de Referência**

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco:_____Agência:_____Conta Corrente:					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:_____DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: --- contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;					
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

------(Local), ----- de ----- de 2026

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo IV deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Braço reto de luminária 1,5 m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 1.500 mm; espessura da chapa de no mínimo 1,8 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 7,5 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo I do Termo de Referência	UND	400		
02	Braço reto de luminária 1,5 m REFORÇADO: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 1.500 mm; espessura da chapa de 3 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 16,20 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo II do Termo de Referência	UND	100		
	Braço curvo de luminária 2,5 m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR				

03	6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 2.500 mm; espessura da chapa de no mínimo 1,8 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 7,5 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo III do Termo de Referência	UND	3.300		
04	Braço curvo de luminária 2,5 m REFORÇADO: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 2.500 mm; espessura da chapa de 3 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 16,20 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo IV do Termo de Referência	UND	200		
05	Braço curvo de luminária 4 m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 48 mm; avanço de 4.000 mm; espessura da chapa de no mínimo 1,8 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 7,5 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo V do Termo de Referência	UND	1.000		
				VALOR TOTAL	

Consulta Código CATMAT: (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>)

ANEXO II
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR; § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:*
 - I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*
 - II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;*
 - b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.*
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.*

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.” Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. - ---/EMDUR/2026**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 202, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à **AAv. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, neste ato representada por XXXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2026/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações e **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR** (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2026**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada caso haja necessidade, devendo ser observadas as condições previstas na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto a Sede da Emdur;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#);

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no item XX.

9.2. do Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **ITEM XX , do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2026/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, XX de XX de 2026.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 27/08/2026, às 09:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1448487** e o código CRC **163B8F0D**.



Referência: Processo nº 015.000968/2026-14	SEI nº 1385054
--	----------------

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR-CE

Av. Brasília, nº 1576 - Bairro Santa Bárbara - CEP 76812646 - Porto Velho - RO -
<https://emdur.portovelho.ro.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 015.000968/2026-14

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do TR: Naira Silva e Souza Lobo

Unidade Orçamentária: Diretoria Técnica	
Nome do Requisitante: João Alfredo Alencar da Mata Filho	Cadastro: 156-2
Setor/Departamento: Gerência de Iluminação Pública	Data do Pedido: 02/06/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de braços para luminárias destinados à iluminação pública, visando atender às demandas operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no Município de Porto Velho e seus Distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Quadro descritivo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.
01	Braço reto de luminária 1,5 m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 1.500 mm; espessura da chapa de no mínimo 1,8 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 7,5 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo I.	UND	400
02	Braço reto de luminária 1,5 m REFORÇADO: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 1.500 mm; espessura da chapa de 3 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 16,20 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo II.	UND	100
03	Braço curvo de luminária 2,5 m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 2.500 mm; espessura da chapa de no mínimo 1,8 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 7,5 kg na ponta; garantia mínima	UND	3.300

	de 1 ano; conforme Anexo III.		
04	Braço curvo de luminária 2,5 m REFORÇADO: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 45 mm; avanço de 2.500 mm; espessura da chapa de 3 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 16,20 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo IV.	UND	200
05	Braço curvo de luminária 4 m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente; galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro externo de 48 mm; avanço de 4.000 mm; espessura da chapa de no mínimo 1,8 mm; sapata de 300 mm, com distância de 200 mm entre os parafusos de fixação; suporte mínimo de 7,5 kg na ponta; garantia mínima de 1 ano; conforme Anexo V.	UND	1.000

Consulta Código CATMAT: (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>)

1.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os Anexos I, II, III, IV e V, correspondentes às especificações técnicas complementares dos itens descritos no quadro acima, devendo ser observados integralmente pela licitante na elaboração da proposta e pela contratada durante o fornecimento dos braços para luminárias.

1.4 Em caso de divergência entre a descrição sintética constante do quadro descritivo e as especificações complementares dos anexos, deverá prevalecer a interpretação que assegure o atendimento integral das características técnicas mínimas exigidas para cada item, sem prejuízo de esclarecimento formal pela EMDUR, quando necessário.

1.5 A indicação dos códigos CATMAT e a apuração dos valores estimados dos itens serão realizadas pela Seção de Compras/Comissão de Cotação e Preços de Bens e Serviços, mediante consulta ao Catálogo de Materiais do Compras.gov.br e pesquisa mercadológica formal, observadas as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos definidos pela unidade demandante, bem como os parâmetros da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

1.6 Natureza do objeto: fornecimento comum, com fornecimento parcelado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem instalação, mediante gerenciamento de Ata de Registro de Preços. A padronização técnica dos materiais e a ampla disponibilidade no mercado permitem definição objetiva das especificações e favorecem a competitividade do certame.

1.7 Prazo estimado de consumo: 12 (doze) meses de utilização dos materiais, correspondentes ao período estimado de vigência da ata, com quantitativos definidos para assegurar estoque compatível ao atendimento das demandas operacionais da EMDUR.

1.8 Forma de contratação pretendida: procedimento licitatório para registro formal de preços, por meio de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

1.9 Padrões mínimos de qualidade: os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, às normas técnicas aplicáveis e às exigências de certificação pertinentes, devendo ser fornecidos novos, sem uso anterior, em acondicionamento compatível com a preservação de sua integridade até a entrega definitiva.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se insere a iluminação pública. Encontra respaldo, ainda, na Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o

regime jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, estabelecendo as normas aplicáveis às licitações e contratações destinadas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Complementarmente, a contratação observará as disposições da Resolução nº 001/2024/EMDUR, que institui o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, bem como as demais normas pertinentes, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à padronização tecnicamente justificada, ao parcelamento do objeto quando cabível e à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e interesse público. No âmbito institucional, a contratação está alinhada às competências da EMDUR relacionadas à implantação, operação, manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura urbana e da rede municipal de iluminação pública, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2 O planejamento da contratação observa o Documento de Formalização de Demanda nº 01/2026/EMDUR-GIP, o Estudo Técnico Preliminar nº 6/2026/EMDUR-GIP, o Mapa de Riscos nº 5/2026/EMDUR-GIP e as disposições da Resolução nº 001/2024/EMDUR relativas ao planejamento, pesquisa de preços, gerenciamento de riscos, Termo de Referência, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual.

2.3 A solução escolhida atende ao interesse público e às atribuições institucionais da EMDUR, por se destinar à implantação, manutenção, substituição e adequação de pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho e seus Distritos, preservando a continuidade do serviço público e a segurança operacional das instalações.

2.4 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às atribuições institucionais da Gerência de Iluminação Pública, sendo necessária para garantir condições adequadas de trabalho às equipes operacionais, reduzir riscos ocupacionais, evitar descontinuidade dos serviços e assegurar a qualidade das intervenções realizadas no parque de iluminação pública municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de assegurar a disponibilidade de braços para luminárias destinados à execução das atividades de iluminação pública sob responsabilidade da EMDUR, no Município de Porto Velho e seus Distritos. A iluminação pública constitui serviço público essencial e de interesse local, relacionado à segurança das vias, à circulação de pedestres e veículos, à valorização dos espaços urbanos e à manutenção de condições adequadas de uso dos logradouros públicos.

3.1 Da necessidade institucional a ser atendida

3.1.1. A aquisição dos materiais é indispensável ao funcionamento das atividades da Gerência de Iluminação Pública, unidade responsável pela execução e fiscalização técnica do objeto, tendo em vista que os braços de luminária são insumos necessários à implantação de novos pontos, à manutenção corretiva e preventiva, à substituição de estruturas deterioradas ou avariadas e à adequação de pontos existentes aos padrões técnicos atuais e às tecnologias de luminárias LED e solares.

3.1.2. A contratação atenderá diretamente à Gerência de Iluminação Pública da EMDUR e, de forma indireta, beneficiará a população do Município de Porto Velho e de seus Distritos, especialmente os usuários de vias, praças, espaços públicos e localidades que demandem implantação, manutenção, substituição ou adequação de pontos de iluminação pública. Também serão beneficiadas as equipes operacionais da EMDUR, que dependem da disponibilidade regular desses materiais em estoque para atendimento tempestivo das ordens de serviço.

3.1.3. A necessidade institucional decorre da obrigação operacional da EMDUR de manter capacidade mínima de resposta às demandas de iluminação pública, especialmente diante da expansão urbana, das regularizações de redes de baixa tensão, da implantação de novos pontos e da substituição de estruturas comprometidas por desgaste natural, corrosão, impactos mecânicos, intempéries ou intervenções na rede elétrica.

3.2 Da indispensabilidade do objeto para as atividades da EMDUR

3.2.1. Os braços para luminárias constituem componentes essenciais para a instalação e sustentação das luminárias nos pontos de iluminação pública. Sua indisponibilidade compromete a continuidade das atividades da Gerência de Iluminação Pública, aumenta o tempo de atendimento das ordens de serviço e pode inviabilizar intervenções em locais que demandem implantação, substituição ou adequação de pontos existentes.

3.2.2. Os modelos convencionais atenderão às rotinas ordinárias de implantação, manutenção e substituição de pontos de iluminação pública. Os modelos reforçados de 1,5 m e 2,5 m, por sua vez, são necessários para suportar luminárias solares disponíveis em estoque, vinculadas ao Processo nº 015.000509/2025-50, especialmente em áreas nas quais não há viabilidade técnica ou disponibilidade de rede de baixa tensão para alimentação de luminárias convencionais.

3.2.3. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, o adequado desempenho das atividades institucionais da EMDUR e a manutenção de condições adequadas de atendimento à população, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

3.3 Dos beneficiários da contratação

3.3.1. Serão beneficiados diretamente a Gerência de Iluminação Pública, por meio das equipes operacionais responsáveis pela execução dos serviços de implantação, manutenção, substituição e adequação dos pontos de iluminação pública.

3.3.2. Serão beneficiados indiretamente os munícipes de Porto Velho e de seus Distritos, especialmente os

usuários de vias públicas, praças, espaços urbanos, áreas de circulação de pedestres e veículos, bem como comunidades e localidades que dependam de intervenções de iluminação pública para melhoria das condições de uso dos logradouros.

3.4 Relação com atividades operacionais e rotineiras da EMDUR

3.4.1. A contratação possui relação direta com as atividades operacionais e rotineiras da EMDUR, notadamente com os serviços de implantação de novos pontos de iluminação pública, manutenção corretiva e preventiva, substituição de braços deteriorados ou avariados, adequação de estruturas antigas e atendimento de soluções de iluminação com luminárias LED e solares.

3.4.2. A disponibilidade dos materiais em estoque operacional permitirá maior agilidade no atendimento das ordens de serviço, reduzirá a dependência de aquisições emergenciais ou pontuais e contribuirá para o planejamento das intervenções executadas pela Gerência de Iluminação Pública.

3.5 Metodologia utilizada para definição dos quantitativos

3.5.1. O quantitativo estimado foi definido com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1/2026/EMDUR-GIP, no histórico de consumo registrado no exercício de 2025, em que foram utilizados 1.494 braços de luminária, conforme dados do sistema Exati, e na necessidade de atendimento das demandas ordinárias, extraordinárias e supervenientes da Gerência de Iluminação Pública.

3.5.2. Para as demandas ordinárias de manutenção, substituição, adequação e implantação de pontos de iluminação pública, foi considerada a aplicação de reserva técnica de aproximadamente 30% sobre o consumo histórico registrado em 2025, a fim de contemplar oscilações operacionais, demandas não programadas, avarias, substituições emergenciais, regularização de novos bairros pela concessionária de energia, entrega de loteamentos e demais fatos supervenientes que possam exigir atuação da EMDUR ao longo do período de vigência da contratação.

3.5.3. Considerando o consumo histórico de 1.494 unidades e a reserva técnica de aproximadamente 30%, estima-se a necessidade de cerca de 2.000 unidades para atendimento das demandas ordinárias e supervenientes da iluminação pública municipal, observada a volatilidade do consumo mensal desses materiais e a impossibilidade de previsão exata das ordens de serviço a serem executadas.

3.5.4. Além desse quantitativo, foram previstas 3.000 unidades destinadas à conclusão da modernização da iluminação pública em áreas rurais do Município de Porto Velho, demanda que não foi executada no exercício de 2025 e, por essa razão, não se encontra refletida no histórico de consumo extraído do sistema Exati. Trata-se de necessidade específica e complementar ao consumo ordinário, voltada ao atendimento de localidades rurais que demandam implantação, substituição ou adequação de pontos de iluminação pública.

3.5.5. Dessa forma, a contratação foi consolidada em 5.000 unidades, sendo aproximadamente 2.000 unidades destinadas ao atendimento das demandas ordinárias, extraordinárias e supervenientes da Gerência de Iluminação Pública, e 3.000 unidades destinadas à conclusão da modernização da iluminação pública em zonas rurais de Porto Velho.

3.5.6. O quantitativo total foi distribuído em cinco itens, conforme as necessidades técnicas identificadas pela Gerência de Iluminação Pública: braço reto de luminária de 1,5 m, braço reto de luminária de 1,5 m reforçado, braço curvo de luminária de 2,5 m, braço curvo de luminária de 2,5 m reforçado e braço curvo de luminária de 4 m.

3.5.7. Foram suprimidos da presente contratação os itens 04, 05 e 06 originalmente previstos no DFD, referentes aos braços ornamentais Modelos A, B e C, totalizando 1.545 unidades, em razão da readequação institucional do planejamento anual de contratações e da compatibilização da demanda com a capacidade orçamentária da EMDUR, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais de iluminação pública.

3.6 Do parcelamento, critério de julgamento e organização dos itens

3.6.1. A organização da contratação por itens mostra-se tecnicamente adequada, pois os materiais possuem a mesma natureza geral, qual seja, braços para luminárias destinados à iluminação pública, mas apresentam especificações, dimensões, capacidades estruturais e aplicações distintas.

3.6.2. O desmembramento dos itens decorre da necessidade de diferenciar os modelos convencionais dos modelos reforçados, evitando especificação genérica e permitindo aquisição compatível com o peso, a aplicação e a finalidade de uso de cada braço.

3.6.3. A divisão por itens favorece a gestão contratual, facilita o controle de recebimento e fiscalização, permite maior precisão na pesquisa de preços, amplia a competitividade, reduz o risco de aquisição de material incompatível e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a EMDUR.

3.6.4. O critério de julgamento deverá observar a seleção da proposta mais vantajosa, preferencialmente pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.7 Da adoção do Sistema de Registro de Preços

3.7.1. Considerando a natureza recorrente dos braços de luminária nas atividades de implantação, manutenção, substituição e adequação de pontos de iluminação pública, a unidade demandante indica como mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da análise e deliberação pela Comissão Permanente de Licitação, Gabinete da Presidência e demais setores competentes da EMDUR.

3.7.2. A indicação decorre da impossibilidade de previsão exata do consumo mensal dos materiais, tendo em vista que a demanda por braços de luminária é variável e depende de fatores operacionais externos e supervenientes, como regularização de novos bairros pela concessionária de energia, entrega de loteamentos, expansão urbana, implantação de novos pontos, substituição de estruturas deterioradas ou avariadas e atendimento de demandas extraordinárias de iluminação pública.

3.7.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a necessidade da EMDUR, pois permite aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda efetiva, evitando tanto a aquisição imediata e concentrada de quantitativos elevados quanto a falta de material em estoque para atendimento das ordens de serviço.

3.7.4. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, sua utilização deverá fundamentar-se na possibilidade de aquisições futuras e eventuais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da EMDUR, considerando que os braços de luminária são insumos padronizados e recorrentes nas atividades de iluminação pública.

3.7.5. O Sistema de Registro de Preços, se confirmada sua vantajosidade pela área competente, poderá proporcionar economicidade, flexibilidade na gestão do consumo, contratação apenas quando houver demanda efetiva e melhor planejamento das aquisições institucionais.

3.7.6. A adoção desse modelo também poderá evitar aquisição imediata de quantitativos superiores à necessidade operacional do momento, permitindo que a EMDUR mantenha estoque compatível com suas demandas ordinárias e extraordinárias, de acordo com a programação da Gerência de Iluminação Pública e a disponibilidade orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP (0927398) e adotada neste Termo de Referência consiste na aquisição de braços galvanizados para luminárias, divididos em cinco itens: braço reto de 1,5 m, braço reto de 1,5 m reforçado, braço curvo de 2,5 m, braço curvo de 2,5 m reforçado e braço curvo de 4 m, destinados ao atendimento das demandas operacionais da EMDUR no Município de Porto Velho e seus Distritos.

4.2 Os materiais serão utilizados pela Gerência de Iluminação Pública em serviços de implantação de novos pontos, manutenção corretiva e preventiva, substituição de estruturas deterioradas ou avariadas, adequação de pontos existentes e suporte às ações de modernização do parque de iluminação pública municipal. A solução também contempla demandas em áreas sem viabilidade técnica ou disponibilidade de rede de baixa tensão, mediante utilização dos modelos reforçados compatíveis com luminárias solares disponíveis em estoque.

4.3 A aquisição dos braços de luminária, em vez da contratação de serviço integrado com instalação, mostra-se mais adequada à necessidade da EMDUR, pois o objeto corresponde a insumo padronizado, recorrente e necessário à execução direta das atividades operacionais da Gerência de Iluminação Pública. A disponibilidade dos materiais em almoxarifado permite maior autonomia operacional, atendimento mais célere das ordens de serviço, melhor controle de estoque e redução da dependência de programação externa para intervenções rotineiras.

4.4 A solução foi estruturada com diferenciação técnica entre os modelos convencionais e os modelos reforçados. Os braços convencionais destinam-se às rotinas ordinárias de implantação, manutenção e substituição de pontos de iluminação pública. Os modelos reforçados de 1,5 m e 2,5 m destinam-se ao suporte de luminárias solares, que possuem características próprias de peso e montagem, exigindo maior capacidade estrutural, espessura de chapa compatível e suporte mínimo adequado à aplicação pretendida.

4.5 O desmembramento da contratação em cinco itens evita especificação genérica, reduz o risco de aquisição de material incompatível e permite que cada item seja cotado, disputado, adquirido, recebido e fiscalizado conforme sua aplicação específica. Essa organização favorece a competitividade, a precisão da pesquisa de preços, o controle do recebimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a EMDUR.

4.6 A alteração do braço anteriormente previsto com avanço de 1 m para o avanço de 1,5 m decorre da avaliação técnica quanto ao melhor aproveitamento da luminância das luminárias utilizadas pela EMDUR. O maior avanço favorece o posicionamento do ponto luminoso em relação ao leito viário ou à área a ser iluminada, contribuindo para melhor distribuição do fluxo luminoso e maior eficiência do ponto instalado.

4.7 A solução não contempla instalação, serviços de engenharia, aquisição de luminárias, cabos, conectores, relés ou demais componentes correlatos. O objeto limita-se ao fornecimento dos braços para luminárias, cabendo à EMDUR, por meio de suas equipes operacionais, realizar a aplicação dos materiais conforme as demandas técnicas, ordens de serviço, planejamento operacional e disponibilidade de estoque.

4.8 A aquisição proposta atende ao interesse público por assegurar a continuidade dos serviços de iluminação pública, manter a capacidade operacional da EMDUR, permitir resposta tempestiva às demandas da população e viabilizar intervenções em áreas urbanas e distritais com diferentes condições técnicas de rede. A solução é compatível com o planejamento da contratação, com a readequação dos quantitativos ao PCA 2026 e com a priorização dos itens essenciais à manutenção e ampliação do parque de iluminação pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** Os requisitos da presente contratação foram definidos considerando a natureza do objeto, o interesse público envolvido, a necessidade de continuidade dos serviços de iluminação pública executados pela EMDUR e as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.
- 5.2** Os braços para luminárias deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, compatíveis com a finalidade de iluminação pública e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos anexos técnicos da contratação.
- 5.3** Os materiais deverão ser fabricados em aço SAE 1010/1020 ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovada a compatibilidade com a aplicação pretendida, a resistência mecânica exigida, a durabilidade e a segurança operacional do sistema de iluminação pública.
- 5.4** Todos os itens deverão possuir acabamento por galvanização a fogo, em conformidade com a ABNT NBR 6323 ou norma técnica que venha a substituí-la, de modo a assegurar resistência à corrosão, durabilidade e adequação ao uso em ambiente externo.
- 5.5** As dimensões, diâmetros, espessuras, tipo de braço, avanço, sapata de fixação, distância entre furos, capacidade mínima de suporte e demais características construtivas deverão observar a especificação de cada item contratado e os anexos técnicos correspondentes, não sendo admitido o fornecimento de material divergente do objeto licitado.
- 5.6** Os modelos convencionais deverão possuir capacidade mínima de suporte de 7,5 kg na ponta. Os modelos reforçados deverão possuir capacidade mínima de suporte de 16,20 kg na ponta e chapa com espessura de 3 mm, em razão da necessidade de compatibilidade com luminárias solares disponíveis em estoque e destinadas ao atendimento de áreas sem viabilidade técnica ou disponibilidade de rede de baixa tensão.
- 5.7** Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados, de forma a evitar danos, deformações, corrosão, avarias ou comprometimento da galvanização durante o transporte, a descarga e o armazenamento.
- 5.8** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, vícios de material, corrosão precoce, falhas estruturais e desconformidades técnicas imputáveis ao produto fornecido, contada a partir do recebimento definitivo pela EMDUR.
- 5.9** Quando solicitado pela EMDUR, a contratada deverá apresentar ficha técnica, declaração de conformidade, certificado, laudo, catálogo técnico ou documento equivalente que comprove as características técnicas do produto, inclusive quanto ao material de fabricação, galvanização, dimensões, espessura e capacidade mínima de suporte.
- 5.10** Poderá ser exigida amostra, demonstração ou verificação técnica do item classificado provisoriamente em primeiro lugar, de forma excepcional e devidamente motivada, quando a documentação técnica apresentada, tais como ficha técnica, declaração de conformidade, certificado, laudo, catálogo técnico ou documento equivalente, não for suficiente para comprovar, de maneira clara e inequívoca, o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência, nos anexos técnicos e na proposta apresentada.
- 5.10.1** A exigência prevista no item anterior poderá ocorrer quando houver dúvida objetiva quanto à compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas mínimas exigidas, especialmente em relação a características que não possam ser aferidas de forma segura apenas pela análise documental.
- 5.10.2** A amostra, demonstração ou verificação técnica terá por finalidade confirmar aspectos relacionados à conformidade do objeto, tais como dimensões, composição, acabamento, resistência, funcionalidade, compatibilidade técnica, identificação do produto, padrão construtivo ou demais características diretamente vinculadas às exigências do Termo de Referência, conforme a natureza do item analisado.
- 5.10.3** A solicitação deverá indicar expressamente os motivos da exigência, o item a ser verificado, os aspectos técnicos que serão avaliados e o prazo para apresentação, limitando-se ao estritamente necessário para confirmação da conformidade do produto ofertado.
- 5.11** Não será admitido o fornecimento de itens com dimensões, espessura, galvanização, sapata, furação, avanço, capacidade de suporte, acabamento ou demais características técnicas divergentes das especificações exigidas. Os materiais em desconformidade deverão ser recusados, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 5.12** As especificações deverão ser interpretadas de forma objetiva, suficiente e necessária ao atendimento da finalidade pública pretendida, vedadas exigências de marca, modelo, padrão estético ou característica irrelevante que possa restringir indevidamente a competitividade, salvo justificativa técnica expressa nos autos.
- 5.13** A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade dos materiais, resistência à corrosão, redução de substituições prematuras, adequado acondicionamento dos produtos e destinação ambientalmente correta de embalagens, sucatas metálicas ou materiais substituídos, quando aplicável.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Regime de execução

6.1.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, consistente no fornecimento de braços para luminárias

destinados à iluminação pública, não se aplica regime de execução próprio de obras ou serviços, tais como empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa, contratação integrada ou contratação semi-integrada.

6.1.2. A contratação será executada mediante fornecimento de braços galvanizados para luminárias, observados os quantitativos, especificações técnicas, condições de entrega, recebimento, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando adotada, e na respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2 Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e por demanda, conforme a necessidade da EMDUR, mediante emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.2.2. A forma de fornecimento parcelada é compatível com a natureza do objeto, pois os braços para luminárias são insumos padronizados e recorrentes das atividades de iluminação pública, utilizados conforme o planejamento operacional, a necessidade de reposição de estoque e o atendimento das ordens de serviço no Município de Porto Velho e seus Distritos.

6.2.3. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão conforme demandas futuras e eventuais da EMDUR, evitando aquisição concentrada em momento único, excesso de estoque e imobilização desnecessária de recursos.

6.3 Dedicção exclusiva de mão de obra

6.3.1 Não se aplica regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de braços galvanizados para luminárias destinados à iluminação pública.

6.3.2 A eventual utilização de pessoal pela contratada para transporte, carga, descarga ou entrega dos bens constitui obrigação acessória do fornecimento e não caracteriza prestação de serviço contínuo, dedicação exclusiva ou vínculo empregatício com a EMDUR.

6.4 Condições, local, data e horário de entrega

6.4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4.2 A entrega deverá ocorrer na sede da EMDUR, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 6873, bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO. O acesso para carga e descarga deverá ser realizado pela Rua Juazeiro, nº 6874, bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, mediante agendamento prévio.

6.4.3 A contratada deverá comunicar previamente à Seção de Recebimento de Materiais o dia e o horário previstos para a entrega, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do e-mail adm@emdurportovelho.com.br e/ou pelo telefone (69) 99608-8402.

6.4.4 Compete exclusivamente à contratada, às suas expensas, realizar o transporte, a carga, a descarga e a entrega integral dos materiais, inclusive com a disponibilização de pessoal, equipamentos e meios necessários ao descarregamento.

6.4.5. Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal correspondente e, quando solicitado, da documentação técnica necessária à comprovação das características do produto.

6.5 Rotinas a serem cumpridas

6.5.1. A execução do fornecimento deverá observar a seguinte rotina mínima:

- a) emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente pela EMDUR;
- b) recebimento da solicitação pela contratada;
- c) agendamento prévio da entrega;
- d) transporte, carga e descarga dos braços para luminárias no local indicado;
- e) entrega dos itens nas quantidades solicitadas;
- f) apresentação da documentação técnica exigida, quando aplicável;
- g) conferência preliminar pela EMDUR;
- h) recebimento provisório;
- i) verificação quantitativa e qualitativa dos bens;
- j) recebimento definitivo ou rejeição total ou parcial dos itens;
- k) substituição ou regularização dos bens recusados, quando necessário;
- l) cumprimento da garantia do produto durante o prazo estabelecido.

6.6 Materiais a serem disponibilizados

6.6.1. Deverão ser disponibilizados os braços para luminárias descritos neste Termo de Referência, destinados à iluminação pública, observada a divisão em cinco itens: braço reto de luminária de 1,5 m, braço reto de luminária de 1,5 m reforçado, braço curvo de luminária de 2,5 m, braço curvo de luminária de 2,5 m reforçado e braço curvo de luminária de 4 m.

6.6.2. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, fabricados conforme as especificações técnicas exigidas, com acabamento por galvanização a fogo e capacidade mínima de suporte compatível com o item contratado.

6.6.3. A EMDUR poderá exigir ficha técnica, declaração de conformidade, certificado, laudo, catálogo técnico ou documento equivalente para aferição da qualidade e conformidade dos braços para luminárias fornecidos.

6.7 Guarda, acondicionamento e armazenamento

6.7.1. Os braços para luminárias deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma compatível com suas dimensões, peso e características construtivas, a fim de evitar deformações, avarias, corrosão, danos à galvanização ou comprometimento da qualidade durante o transporte, descarga e armazenamento.

6.7.2. A contratada deverá adotar os cuidados necessários para que os bens sejam entregues em condições adequadas de manuseio, identificação, conferência e armazenamento pela EMDUR.

6.7.3. Não serão aceitos braços para luminárias com sinais de uso anterior, deformações, amassamentos, corrosão, falhas de galvanização, danos estruturais ou qualquer condição que comprometa sua aplicação no sistema de iluminação pública.

6.8 Recebimento provisório e definitivo

6.8.1. Por se tratar de aquisição de bens, o recebimento será realizado pela unidade ou comissão competente da EMDUR, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

6.8.2. O recebimento provisório será realizado para conferência inicial da quantidade, integridade física dos bens, documentação apresentada, identificação dos itens e conformidade aparente com a Nota de Empenho, proposta e Termo de Referência.

6.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade integral dos braços para luminárias com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto ao tipo de braço, dimensões, avanço, espessura, galvanização, sapata, furação, capacidade mínima de suporte, acabamento e demais características do item contratado.

6.8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, quantidade divergente, documentação incompleta ou desconformidade com a proposta, Nota de Empenho ou Termo de Referência.

6.8.5. Constatada irregularidade, a contratada deverá substituir ou regularizar o bem recusado, sem ônus para a EMDUR, no prazo definido pela fiscalização, ficando suspenso o recebimento definitivo e o pagamento correspondente até a regularização.

6.8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais, corrosão precoce ou desconformidades técnicas constatadas posteriormente, durante o prazo de garantia.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1 A presente contratação será formalizada exclusivamente por meio de Nota de Empenho, dispensada a celebração de termo de contrato específico, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado por demanda, no âmbito de Ata de Registro de Preços.

7.2 A Nota de Empenho constituirá o instrumento hábil para formalizar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, vinculando a contratada às condições previstas no edital, na Ata, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo.

7.3 A utilização da Nota de Empenho é compatível com a natureza do objeto, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, cabendo à contratada observar as especificações técnicas, os prazos e condições de entrega, a substituição de itens recusados e a garantia dos produtos.

7.4 Não será utilizada Ordem de Execução de Serviço, por não se tratar de contratação de serviços, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas pela contratada e da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

7.5 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência mediante emissão de Nota de Empenho, que constituirá o ato autorizativo para o fornecimento dos materiais.

7.6 O prazo de execução do fornecimento corresponderá ao prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, sem prejuízo das obrigações posteriores relativas à garantia, substituição de produtos defeituosos e responsabilização por vícios ou desconformidades.

7.7 As condições de revisão, atualização ou manutenção dos preços registrados deverão observar o disposto no edital, na Ata de Registro de Preços e na Resolução nº 001/2024/EMDUR, quando cabíveis.

7.8 As obrigações decorrentes da contratação serão consideradas extintas após o cumprimento integral do fornecimento, o recebimento definitivo dos materiais, a quitação financeira e o encerramento das responsabilidades relativas à garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades ou da responsabilização da contratada por vícios constatados posteriormente.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando adotada, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na proposta vencedora e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016 e a Resolução nº 001/2024/EMDUR. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive quanto a atrasos, desconformidades técnicas, vícios, defeitos, danos ou descumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento dos braços para luminárias destinados à iluminação pública.

8.2 Por se tratar de aquisição de bens comuns, a execução do objeto consistirá no fornecimento de braços para luminárias destinados à iluminação pública, visando atender às demandas operacionais da EMDUR no Município de Porto Velho e seus Distritos, conforme as especificações, quantitativos, prazos, locais, condições de entrega, recebimento e garantia previstos neste Termo de Referência.

8.3 Os bens a serem fornecidos compreendem os itens definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência: braço reto de luminária de 1,5 m, braço reto de luminária de 1,5 m reforçado, braço curvo de luminária de 2,5 m, braço curvo de luminária de 2,5 m reforçado e braço curvo de luminária de 4 m.

8.4 A execução do objeto não compreende instalação, serviços de engenharia, aquisição de luminárias, cabos, conectores, relés ou quaisquer componentes correlatos, limitando-se ao fornecimento dos braços para luminárias. A aplicação dos bens será realizada pela EMDUR, por meio de suas equipes operacionais, conforme planejamento da Gerência de Iluminação Pública.

8.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento por motivo formalmente reconhecido pela EMDUR, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando a causa decorrer de conduta atribuível à contratada.

8.6 As comunicações entre a EMDUR e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou outro meio eletrônico para esse fim, desde que permita o registro da solicitação, da resposta e das providências adotadas.

8.7 A EMDUR poderá convocar o representante legal ou preposto da contratada para adoção imediata de providências relacionadas ao fornecimento, especialmente nos casos de atraso, entrega incompleta, desconformidade técnica, ausência de documentação, necessidade de substituição de item recusado ou esclarecimento sobre a execução da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.8 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela EMDUR por empregado, unidade administrativa, gestor, fiscal ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, conforme a natureza do instrumento utilizado, a complexidade da contratação e as normas internas aplicáveis.

8.9 O recebimento dos braços para luminárias poderá ser realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais, por unidade competente ou por empregado designado pela EMDUR, com apoio e manifestação da área técnica da Gerência de Iluminação Pública sempre que necessária à verificação da conformidade técnica dos bens.

8.10 A verificação técnica deverá observar, conforme o item contratado, a quantidade, integridade física, tipo de braço, dimensões, avanço, espessura, galvanização a fogo, sapata, furação, capacidade mínima de suporte, acabamento, documentação técnica exigida e demais características necessárias à aplicação dos braços no sistema de iluminação pública.

8.11 As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas no processo administrativo ou em instrumento próprio de acompanhamento, com indicação das falhas verificadas, providências determinadas, prazos concedidos e manifestações da contratada, quando houver.

8.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento, fiscalização ou recebimento deverão ser submetidas à autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.13 Caberá ao responsável formalmente designado pela EMDUR, conforme o caso, acompanhar a execução do fornecimento, controlar prazos, verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos bens, subsidiar ou realizar o recebimento provisório e definitivo, comunicar falhas, vícios, atrasos ou desconformidades, solicitar a substituição dos bens recusados e provocar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.14 Quando houver designação de gestor e fiscal da contratação, suas atribuições deverão observar, no que couber, as competências previstas nos arts. 150 e 151 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, sem prejuízo da atuação da Comissão de Recebimento de Materiais, da unidade competente ou de empregado designado para o recebimento dos bens.

8.15 A contratada deverá indicar representante legal ou preposto para acompanhar a execução do fornecimento, receber comunicações da EMDUR, tratar das demandas relacionadas ao objeto e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme os arts. 148 e 152 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, quando aplicável.

8.16 O representante legal ou preposto da contratada deverá zelar pela regularidade do fornecimento, pela manutenção das condições de habilitação, pela conformidade dos bens com as especificações técnicas e normas aplicáveis e pela plena execução do objeto contratado.

8.17. A atuação da Comissão de Recebimento de Materiais, da área técnica, do gestor, do fiscal ou de

qualquer responsável designado pela EMDUR não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, pela garantia dos produtos, pela substituição de itens recusados, por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais, corrosão precoce ou danos decorrentes de sua atuação.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Critérios de aceitação do objeto

9.1.1. A aceitação do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Ata de Registro de Preços, quando adotada, na proposta vencedora e na Resolução nº 001/2024/EMDUR, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo aplicável à aquisição de bens.

9.1.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos braços para luminárias, para verificação preliminar da quantidade, integridade física, identificação dos itens, documentação apresentada e conformidade aparente com a Nota de Empenho, proposta vencedora e este Termo de Referência.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade integral dos braços para luminárias com as especificações exigidas, inclusive quanto ao tipo de braço, dimensões, avanço, espessura, galvanização a fogo, sapata, furação, capacidade mínima de suporte, acabamento, garantia, documentação técnica exigida e demais características previstas para cada item.

9.1.4. O recebimento dos bens poderá ser realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais, por unidade competente ou por empregado designado pela EMDUR, com apoio e manifestação da área técnica da Gerência de Iluminação Pública sempre que necessária à verificação da conformidade técnica dos itens.

9.1.5. O recebimento definitivo constitui requisito para a instrução do processo de pagamento. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta vencedora, com a Nota de Empenho, com a Ata de Registro de Preços, quando adotada, ou com este Termo de Referência.

9.1.6. Constatada desconformidade, ficará suspenso o recebimento definitivo e o processamento do pagamento correspondente até a regularização da situação. A contratada deverá substituir ou regularizar os bens recusados, sem ônus para a EMDUR, no prazo estabelecido pela fiscalização ou pelo responsável pelo recebimento.

9.2 Critérios e periodicidade da medição

9.2.1. Por se tratar de aquisição de bens, não haverá medição periódica típica de prestação de serviços. A aferição ocorrerá por unidade efetivamente entregue, conferida e aceita pela EMDUR, de acordo com os quantitativos constantes da Nota de Empenho e da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.2. A aferição será realizada a cada entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos braços para luminárias, observadas as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, a documentação apresentada e as condições de aceitação previstas neste Termo de Referência.

9.2.3. Somente serão considerados para fins de medição, liquidação e pagamento os bens efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela EMDUR.

9.3 Liquidação e pagamento

9.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento definitivo dos braços para luminárias, ao atesto da despesa pelo responsável designado e à apresentação regular da documentação de cobrança pela contratada.

9.3.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento provisório e definitivo e o devido atesto da despesa, observadas as condições estabelecidas na Resolução nº 001/2024/EMDUR.

9.3.3. Deverá ser observada a ordem cronológica das exigibilidades, bem como as demais condições previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, quando adotada, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

9.3.4. Não haverá pagamento antecipado, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento por demanda, mediante entrega, conferência e recebimento definitivo dos bens.

9.4 Documentos necessários ao pagamento

9.4.1. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da EMDUR, com descrição do objeto, número da Nota de Empenho, quantitativos entregues, valores unitários e totais e dados bancários para pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente de aceite emitido pela EMDUR;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) demais documentos técnicos ou fiscais exigidos neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento convocatório, quando aplicável.

9.4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, quando cabível, o destaque dos tributos incidentes e das retenções legais aplicáveis. A ausência de documento fiscal regular, erro de preenchimento, divergência de valores, emissão em nome de terceiro ou inconsistência documental impedirá a liquidação e o pagamento até a devida correção.

9.5 Glosas, retenções e regularização documental

9.5.1. Ocorrendo erro, inconsistência ou irregularidade na documentação de cobrança, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para correção ou terá a parte indevida glosada, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regular da documentação.

9.5.2. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação decorrente de entrega incompleta, desconformidade técnica, ausência de documentação exigida, penalidade aplicável, inadimplemento contratual ou ausência de recebimento definitivo.

9.5.3. A eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou de seguridade social da contratada não autoriza, por si só, a retenção de pagamento referente a fornecimento regularmente executado e recebido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração da irregularidade e aplicação das consequências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.6 Atualização monetária

9.6.1. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à EMDUR, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observados os critérios previstos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, quando adotada, e na Resolução nº 001/2024/EMDUR.

9.6.2. Para esse fim, considera-se data do adimplemento da obrigação a data do recebimento definitivo dos bens, desde que a contratada tenha apresentado documentação fiscal e de cobrança regular.

9.6.3. A atualização monetária não será devida quando o atraso decorrer de entrega em desconformidade, ausência de documentação exigida, erro na Nota Fiscal/Fatura, pendência atribuível à contratada ou suspensão do pagamento por motivo previsto neste Termo de Referência.

9.7 Inaplicabilidade de regras de serviços contínuos

9.7.1. Não se aplicam à presente contratação as regras próprias de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tais como conta vinculada, retenção para verbas trabalhistas, pagamento por fato gerador, caução específica para verbas rescisórias ou comprovação mensal de obrigações trabalhistas vinculadas à execução contratual.

9.7.2. O objeto consiste exclusivamente na aquisição de braços para luminárias destinados à iluminação pública, sem alocação contínua de empregados da contratada nas dependências da EMDUR, razão pela qual não se aplicam regras próprias de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com a Resolução nº 001/2024/EMDUR e demais normas aplicáveis.

10.1.2. Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, caso confirmada sua vantajosidade pela área competente, considerando a possibilidade de aquisições futuras e eventuais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da EMDUR.

10.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a existência de itens com especificações técnicas individualizadas. Essa forma de julgamento amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada item e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a EMDUR.

10.1.4. As propostas deverão conter valor unitário e total, marca, fabricante, modelo ou referência, quando houver, descrição detalhada do objeto ofertado e demais informações exigidas no edital, devendo atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

10.1.5. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as especificações exigidas, ofertar produto incompatível com o objeto, deixar de indicar informações essenciais à análise técnica, ultrapassar o preço máximo admitido, quando aplicável, ou demonstrar inexecutabilidade, nos termos do instrumento convocatório.

10.2 Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

10.2.1. Deverão ser observadas, quando cabíveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, à regularização fiscal tardia, aos critérios de desempate e à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens cujo valor se enquadre nos limites legais.

10.2.2. A definição de itens exclusivos ou de eventual afastamento dessa regra deverá ser realizada no edital, conforme análise de vantajosidade, competitividade, disponibilidade de fornecedores e adequação ao objeto.

10.3 Habilitação jurídica

10.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser exigida documentação apta a comprovar a existência legal da licitante e sua capacidade para assumir obrigações, incluindo, conforme o caso:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o fornecimento pretendido;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova de administração em exercício;
- d) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- e) documento de identificação do representante legal ou procurador, acompanhado do respectivo instrumento de mandato, quando for o caso.

10.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser exigidos, no mínimo:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e compatível com o ramo de atividade;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.5 Qualificação econômico-financeira

10.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida documentação compatível com o porte da contratação e com os riscos do fornecimento, observados os limites da Resolução nº 001/2024/EMDUR, incluindo:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigível, observadas as hipóteses de dispensa, simplificação ou substituição admitidas pela Resolução nº 001/2024/EMDUR e pelo instrumento convocatório;
- c) comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando justificado no processo e previsto no edital, limitada aos parâmetros admitidos pela Resolução nº 001/2024/EMDUR.

10.5.2. A exigência econômico-financeira deverá ser proporcional à natureza do objeto, que consiste em aquisição de bens comuns, evitando-se requisitos excessivos ou incompatíveis com o fornecimento pretendido.

10.6 Qualificação técnica

10.6.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos.

10.6.2. Considera-se compatível com o objeto licitado o fornecimento anterior de braços para luminárias, suportes metálicos para iluminação pública, estruturas metálicas galvanizadas destinadas à fixação de luminárias ou bens similares, desde que guardem pertinência técnica com o objeto da contratação.

10.6.3. A exigência de atestado deverá limitar-se à comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com os braços para luminárias destinados à iluminação pública, vedada a exigência de comprovação referente a bens, serviços ou materiais estranhos ao objeto da contratação.

10.6.4. Quando houver exigência de quantitativo mínimo no edital, este deverá ser proporcional ao objeto e devidamente justificado, podendo ser adotado percentual compatível com a segurança da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade. Havendo fração, deverá ser considerado o número inteiro imediatamente superior.

10.6.5. Considerar-se-á compatível o fornecimento mínimo de 5% do quantitativo do item, conforme o critério que vier a ser adotado no edital. Havendo fração, deverá ser considerado o número inteiro imediatamente superior. O atestado deverá conter dados da entidade emissora e dos signatários, admitida diligência para verificação de sua veracidade.

10.6.6. O atestado deverá conter, sempre que possível, identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período ou data do fornecimento e dados do responsável pela emissão,

admitida a realização de diligência para confirmação de sua veracidade.

10.6.7. Para fins de comprovação da conformidade técnica do produto ofertado, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica, declaração de conformidade, certificado, laudo, catálogo técnico ou documento equivalente que comprove as características técnicas dos braços para luminárias ofertados, inclusive quanto à galvanização a fogo, material de fabricação, dimensões, espessura, acabamento e capacidade mínima de suporte, em conformidade com a ABNT NBR 6323 ou norma técnica que venha a substituí-la.

10.6.8. A ausência da documentação técnica exigida, a apresentação de documento incompatível com o produto ofertado ou a comprovação de características divergentes das especificações deste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da realização de diligência pela EMDUR para esclarecimento de informações, quando cabível.

10.7 Consórcios e condições complementares de participação

10.7.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivas, possibilidade de disputa por item e disponibilidade no mercado, não havendo complexidade técnica ou vulto que justifique a reunião de empresas para execução do objeto.

10.7.2. Como condição prévia à contratação, deverá ser verificada eventual existência de impedimento de licitar ou contratar com a EMDUR, bem como sanções impeditivas aplicáveis à licitante, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Resolução nº 001/2024/EMDUR e do edital.

10.7.3. Poderão ser solicitados documentos complementares ou realizadas diligências para esclarecimento de informações, confirmação de documentos apresentados ou saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração da substância da proposta e seja preservada a isonomia entre os licitantes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação será apurada pela área competente da EMDUR, por meio de pesquisa mercadológica formal, com metodologia compatível com a natureza do objeto e observância aos parâmetros previstos na Lei nº 13.303/2016, na Resolução nº 001/2024/EMDUR e nas normas internas aplicáveis.

11.2 A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, fontes diversificadas e idôneas, tais como cotações com fornecedores do ramo, atas de registro de preços, contratos vigentes ou recentes da própria EMDUR, contratações similares realizadas por outros entes públicos ou empresas estatais, bancos de preços públicos, painéis oficiais, sistemas eletrônicos de compras, tabelas, índices ou referências técnicas oficiais, quando aplicáveis.

11.3 A estimativa deverá ser realizada por item, considerando as especificações técnicas individualizadas dos braços para luminárias, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, a entrega, o acondicionamento, a garantia, os tributos, encargos, frete, carga, descarga, despesas acessórias e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento da obrigação.

11.4 O valor estimado corresponderá ao critério técnico definido na pesquisa mercadológica, devidamente justificado no processo, e será utilizado como parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços ofertados, análise da vantajosidade das propostas e definição do valor máximo admitido para a contratação, quando aplicável.

11.5 A estimativa deverá refletir o custo global necessário à aquisição dos braços para luminárias destinados à iluminação pública, contemplando todos os itens previstos neste Termo de Referência: braço reto de luminária de 1,5 m, braço reto de luminária de 1,5 m reforçado, braço curvo de luminária de 2,5 m, braço curvo de luminária de 2,5 m reforçado e braço curvo de luminária de 4 m.

11.6 Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 001/2024/EMDUR, o orçamento estimado da contratação será sigiloso, não integrando o instrumento convocatório e sendo divulgado apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas, salvo quando o sigilo não for compatível com o critério de julgamento adotado ou quando houver justificativa formal em sentido diverso.

11.7 Caso, excepcionalmente, a Administração opte pela divulgação prévia do valor estimado ou das cotações, deverá constar justificativa formal e motivada nos autos, indicando as razões técnicas ou administrativas que demonstrem a compatibilidade da medida com os princípios da motivação, transparência, competitividade, controle e seleção da proposta mais vantajosa.

11.8 A pesquisa de preços deverá observar a composição final da contratação ajustada no ETP, não incluindo os itens ornamentais suprimidos do DFD originário, e deverá contemplar especificamente os cinco itens consolidados para atendimento das demandas operacionais da Gerência de Iluminação Pública.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Obrigações da contratada

12.1.1. Compete à contratada:

a) fornecer os braços para luminárias destinados à iluminação pública em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no

instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, quando adotada, na Nota de Empenho, na proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação;

b) entregar os materiais novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acondicionamento, acompanhados, quando exigido, de manuais, certificados, catálogos técnicos, termos de garantia, acessórios obrigatórios e demais documentos necessários à verificação de conformidade;

c) observar, conforme o item contratado, as especificações relativas ao tipo de braço, dimensões, avanço, espessura, galvanização a fogo, sapata, furação, capacidade mínima de suporte, acabamento, garantia e demais características técnicas exigidas;

d) entregar os bens acompanhados, quando solicitado pela EMDUR, de ficha técnica, declaração de conformidade, certificado, laudo, catálogo técnico, termo de garantia ou documento equivalente que comprove as características técnicas do produto fornecido;

e) cumprir os prazos, locais, horários e condições de entrega definidos pela EMDUR, inclusive quanto ao agendamento prévio, transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega integral dos bens;

f) arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, frete, seguros, embalagens, carga, descarga, pessoal necessário à entrega, substituição de bens recusados e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

g) substituir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, os braços para luminárias que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deformações, corrosão precoce, falhas de galvanização, desconformidade técnica ou inadequação às especificações exigidas;

h) cumprir integralmente as condições de garantia dos produtos, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de material, falhas estruturais, corrosão precoce ou desconformidades técnicas imputáveis ao produto fornecido, sem ônus para a EMDUR;

i) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

j) cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

k) indicar representante legal ou preposto para tratar das demandas relacionadas ao fornecimento, receber comunicações da EMDUR e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

l) comunicar formalmente à EMDUR qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a entrega dos bens ou a conformidade do objeto, apresentando justificativa e providências para regularização;

m) responder pelos danos causados diretamente à EMDUR ou a terceiros em razão da execução da contratação, inclusive aqueles decorrentes de culpa, dolo, defeito do produto, transporte, carga, descarga ou entrega inadequada dos bens;

n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a EMDUR e os empregados, prepostos ou representantes da contratada;

o) observar as normas técnicas, ambientais, de segurança, transporte e acondicionamento aplicáveis ao fornecimento dos braços para luminárias, especialmente quanto à preservação da galvanização, da integridade estrutural e das condições de uso dos bens;

p) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela EMDUR e pela legislação aplicável;

q) sujeitar-se ao acompanhamento, fiscalização e recebimento pela EMDUR, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando documentos técnicos, fiscais ou administrativos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento.

12.2 Obrigações da contratante

12.2.1. Compete à EMDUR:

a) emitir a Nota de Empenho conforme a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, quando adotada;

b) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto ao local, horário, condições de entrega e canais de comunicação para agendamento;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por empregado, unidade administrativa, gestor, fiscal, comissão ou responsável formalmente designado, conforme a natureza do instrumento utilizado, a complexidade da contratação e as normas internas aplicáveis;

d) promover o recebimento provisório e definitivo dos braços para luminárias, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais, unidade competente ou empregado designado, com apoio e manifestação da área técnica da Gerência de Iluminação Pública sempre que necessária à verificação da conformidade técnica dos bens;

e) verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos bens entregues, inclusive quanto ao tipo de braço, dimensões, avanço, espessura, galvanização a fogo, sapata, furação, capacidade mínima de suporte, acabamento, integridade física, documentação técnica exigida e demais características previstas neste Termo de Referência;

- f) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, deformações, corrosão, falhas de galvanização, divergência de quantidade, ausência de documentação exigida ou qualquer outra desconformidade;
- g) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização dos bens recusados;
- h) manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive notificações, recusas, substituições, recebimentos, manifestações técnicas e demais atos praticados no processo administrativo;
- i) atestar a despesa após o recebimento definitivo dos bens e a comprovação da conformidade do objeto, observadas as normas internas aplicáveis;
- j) efetuar o pagamento devido à contratada, observadas as condições de liquidação, documentação exigida, ordem cronológica das exigibilidades e demais regras previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na Resolução nº 001/2024/EMDUR;
- k) aplicar as sanções cabíveis em caso de atraso, inexecução, entrega em desconformidade ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo;
- l) adotar as providências administrativas necessárias à apuração de responsabilidade, quando constatados prejuízos, vícios, defeitos, falhas estruturais, corrosão precoce ou descumprimento das condições da contratação;
- m) comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem a competência do responsável pelo acompanhamento, fiscalização ou recebimento, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

13.1 Pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, quando adotada, na Nota de Empenho, na proposta vencedora e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à contratada as sanções de advertência, multa moratória, multa compensatória e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDUR pelo prazo de até 2 (dois) anos, observadas as disposições dos arts. 167 a 177 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, da Lei nº 13.303/2016 e, quando aplicável de forma subsidiária e compatível, dos arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

13.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta, os prejuízos causados à EMDUR, a reincidência, a extensão do dano e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, impessoalidade, contraditório e ampla defesa.

13.3 Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos braços para luminárias no prazo estabelecido na Nota de Empenho;
- b) entregar braços para luminárias em desacordo com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto ao tipo de braço, dimensões, avanço, espessura, galvanização a fogo, sapata, furação, capacidade mínima de suporte, acabamento, garantia, marca, fabricante, modelo ou referência ofertada, quando houver;
- c) entregar bens usados, recondicionados, avariados, deformados, com corrosão, falhas de galvanização, danos estruturais, sem garantia, sem documentação técnica exigida ou inadequados à aplicação no sistema de iluminação pública;
- d) deixar de substituir ou regularizar, no prazo estabelecido pela EMDUR, os braços para luminárias recusados por desconformidade técnica, vício, defeito, avaria ou divergência de quantidade;
- e) executar parcialmente o fornecimento, deixando de entregar parte dos itens solicitados na Nota de Empenho ou entregando-os em desconformidade com este Termo de Referência;
- f) não executar o fornecimento, caracterizando inexecução total da obrigação assumida;
- g) recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- h) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- i) apresentar documentação falsa, declaração inverídica ou informação que comprometa a lisura do procedimento licitatório ou da execução da contratação;
- j) praticar fraude fiscal, comportamento inidôneo, ato fraudulento na execução da contratação ou qualquer conduta destinada a frustrar os objetivos da licitação;
- k) causar dano à EMDUR ou a terceiros em razão de culpa, dolo, defeito do produto, transporte inadequado, carga, descarga, entrega irregular ou descumprimento das obrigações assumidas.

13.4 Advertência

13.4.1. A advertência será aplicada por escrito nos casos de falta leve, quando a conduta não causar prejuízo relevante à EMDUR, às suas atividades, à segurança das equipes, ao patrimônio público, à continuidade dos serviços de iluminação pública ou a terceiros, sem prejuízo da determinação de correção da irregularidade.

13.4.2. A reincidência em conduta anteriormente advertida poderá ensejar aplicação de penalidade mais grave, conforme apuração em processo administrativo.

13.5 Multas

13.5.1. Poderão ser aplicadas multas à contratada, observados os limites e hipóteses previstos no art. 170 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta, o prejuízo causado à EMDUR, a reincidência e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e impessoalidade.

13.5.2. As multas observarão os seguintes percentuais e hipóteses objetivas:

a) multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, em caso de não regularização da documentação de habilitação, quando cabível, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor estabelecido para a licitação, em caso de recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no instrumento convocatório;

c) multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo correspondente, nos casos de atraso injustificado na entrega dos braços para luminárias ou na substituição/regularização dos bens recusados pela EMDUR;

d) multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente, em caso de inexecução parcial do fornecimento, inclusive entrega parcial, entrega de bens em desconformidade técnica ou não substituição de bens recusados quando a irregularidade comprometer parcialmente o atendimento da Nota de Empenho;

e) multa de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente, em caso de inexecução total do fornecimento, inclusive quando a contratada não entregar os bens solicitados ou quando a desconformidade inviabilizar integralmente o aproveitamento do objeto da Nota de Empenho.

13.5.3. A aplicação da multa deverá ser precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo a dosimetria observar a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem eventualmente auferida pela contratada, a reincidência e demais circunstâncias do caso concreto.

13.5.4. Não será aplicada multa quando o atraso ou o descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela EMDUR.

13.5.5. A aplicação da multa não afasta a obrigação da contratada de reparar danos, substituir materiais recusados ou cumprir integralmente as obrigações assumidas.

13.6. Suspensão de licitar e contratar

13.6.1. Poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver inexecução total ou parcial relevante, retardamento injustificado da entrega do objeto, apresentação de documentação falsa, fraude fiscal, comportamento inidôneo, prática de atos fraudulentos ou ilícitos destinados a frustrar a licitação ou a execução da contratação, má-fé na relação contratual ou reincidência em infrações anteriormente penalizadas.

13.6.2. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser classificada como branda, de 1 (um) a 6 (seis) meses; média, de 7 (sete) a 12 (doze) meses; ou grave, de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses, observados os critérios da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

13.7. Processo administrativo

13.7.1. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Resolução nº 001/2024/EMDUR, da Lei nº 13.303/2016 e, quando aplicável de forma subsidiária e compatível, dos procedimentos previstos nos arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

13.7.2. A instauração do processo deverá indicar os fatos apurados, as cláusulas violadas, a infração atribuída à contratada e a sanção cabível. A contratada será formalmente intimada para apresentação de defesa e produção de provas, quando admitidas.

13.7.3. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso no prazo previsto na Resolução nº 001/2024/EMDUR. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro competente da EMDUR e não afastam a responsabilização civil ou criminal da contratada, quando cabível.

14. GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Todos os braços para luminárias fornecidos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, ou prazo superior quando previsto na especificação individual do item ou ofertado pela contratada, contada da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de material, falhas estruturais, corrosão precoce, falhas de galvanização, desempenho inferior ao especificado ou desconformidade técnica, sem qualquer ônus para a EMDUR.

14.2. A garantia deverá assegurar a qualidade, a durabilidade, a resistência à corrosão, a integridade estrutural e a adequação dos bens à finalidade de uso no sistema de iluminação pública, em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, com a proposta vencedora, com as normas técnicas aplicáveis e com a documentação apresentada pela contratada.

14.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir ou regularizar, às suas expensas, os braços para luminárias que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deformações, corrosão precoce, falhas de galvanização, falhas estruturais ou desconformidade com as especificações exigidas.

14.4. A substituição ou regularização de bem em garantia deverá observar o prazo fixado pela EMDUR para troca de itens recusados ou defeituosos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. A garantia prevista neste item não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido, nem prejudica o direito da EMDUR de recusar bens em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta apresentada, com a Ata de Registro de Preços, quando adotada, com a Nota de Empenho ou com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais, corrosão precoce, falhas de galvanização ou desconformidades técnicas constatadas posteriormente durante o prazo de garantia.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

15.2. A não exigência justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, com especificações objetivas, fornecimento parcelado conforme demanda da EMDUR, formalização por Nota de Empenho e sem celebração de termo de contrato específico.

15.3. Considerando o objeto, o vulto, a complexidade e os riscos da contratação, mostram-se suficientes as condições de recebimento provisório e definitivo, a garantia mínima dos produtos, a obrigação de substituição dos bens recusados ou defeituosos e a previsão de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

15.4. A garantia de execução possui caráter eventual e somente deverá ser exigida quando a EMDUR entender necessária, conforme a natureza, o risco, o valor e a complexidade da contratação, observados os limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e na Resolução nº 001/2024/EMDUR.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

16.1. A contratação comporta a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza do objeto, que consiste na aquisição de braços galvanizados para luminárias destinados às atividades de iluminação pública da EMDUR no Município de Porto Velho e seus Distritos.

16.2. No aspecto ambiental, os bens deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas e ambientais vigentes, priorizando-se materiais duráveis, resistentes à corrosão, adequados ao uso externo e com vida útil compatível com a finalidade de aplicação no sistema de iluminação pública, de modo a reduzir substituições prematuras, desperdício de recursos e geração de resíduos.

16.3. Os braços para luminárias deverão possuir acabamento por galvanização a fogo, conforme especificação técnica exigida neste Termo de Referência, a fim de favorecer a durabilidade, a resistência à corrosão e a redução da necessidade de reposições decorrentes de desgaste precoce.

16.4. Deverá ser observada, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de embalagens, materiais de acondicionamento, sucatas metálicas ou resíduos decorrentes da substituição de estruturas, conforme legislação aplicável e rotinas administrativas da EMDUR.

16.5. No aspecto social, a contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável à sua atividade, bem como observar as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando cabível.

16.6. No aspecto econômico, a contratação deverá buscar a proposta mais vantajosa para a EMDUR, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, durabilidade, resistência à corrosão, garantia, compatibilidade operacional, capacidade mínima de suporte, custos de reposição e ciclo de vida dos bens.

16.7. A adoção desses critérios não deverá restringir indevidamente a competitividade, devendo ser compatível com a realidade do mercado fornecedor e com as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda da EMDUR.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES, CONFORME O CASO

17.1. Não haverá reajuste em sentido estrito durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, quando adotada, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado por demanda e formalização por Nota de Empenho, conforme a necessidade da EMDUR.

17.2. Os preços registrados deverão permanecer fixos durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, quando adotada, sem prejuízo da possibilidade de revisão, atualização ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovado, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, na Resolução nº 001/2024/EMDUR, no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.

17.3. Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando adotada, ou contratação decorrente com prazo que ultrapasse 12 (doze) meses, eventual reajuste somente poderá ocorrer se expressamente previsto no instrumento convocatório, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para

apresentação da proposta ou da data-base definida no edital.

17.4. A repactuação de preços não se aplica à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

17.5. Eventual pedido de revisão, atualização ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente, cabendo à EMDUR analisar a pertinência do pedido, a demonstração do fato superveniente, a variação efetiva dos custos e a manutenção da vantajosidade da contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo.

Fonte de Recursos: 1751.

Projeto Atividade: 02.41.15.452.163.1.022 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Projeto Atividade: 02.41.15.452.163.1.106 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

18.2 A classificação orçamentária é compatível com a natureza do objeto, por se tratar de aquisição de braços para luminárias destinados ao atendimento das demandas operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, para utilização em serviços de implantação de novos pontos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de estruturas deterioradas ou avariadas, readequação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Porto Velho e seus Distritos.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

19.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de braços para luminárias destinados à iluminação pública, com especificações técnicas objetivas, fornecimento parcelado conforme demanda da EMDUR e necessidade de responsabilidade direta da contratada pela entrega, qualidade, garantia, substituição de itens recusados e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, quando adotada, na Nota de Empenho e na proposta vencedora.

19.3. Também fica vedada a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica, vulto ou risco operacional que justifique a reunião de empresas para sua execução. A disputa será realizada por item, permitindo ampla participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada item, sem necessidade de formação consorciada.

19.4. A vedação à subcontratação e à participação em consórcio busca assegurar maior controle do fornecimento, rastreabilidade da responsabilidade do fornecedor, padronização dos bens entregues e efetiva responsabilização da contratada pela conformidade dos braços para luminárias fornecidos.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. Fica vedada a alteração subjetiva da contratação, não sendo admitidas cessão, transferência, substituição da contratada, sub-rogação total ou parcial, ou qualquer modificação que comprometa a identidade do fornecedor selecionado no certame.

20.2. Também não será admitida alteração societária que prejudique a execução do objeto, afaste as condições de habilitação, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira ou regularidade exigidas no procedimento licitatório.

20.3. Excepcionalmente, eventual alteração decorrente de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária somente poderá ser analisada pela EMDUR se não houver prejuízo ao fornecimento dos braços para luminárias, se forem mantidas todas as condições de habilitação originalmente exigidas, se não houver comprometimento da capacidade técnica, jurídica e econômica da contratada e se houver anuência expressa da EMDUR.

20.4. A regra geral permanece sendo a vedação da alteração subjetiva, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, segurança jurídica e responsabilidade direta do fornecedor adjudicado.

21. MATRIZ DE RISCOS, SE FOR O CASO

21.1. Não será exigida matriz de riscos contratual para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivas, ampla disponibilidade no mercado, fornecimento parcelado conforme demanda da EMDUR e formalização por Nota de Empenho.

21.2. A dispensa da matriz de riscos justifica-se pela baixa complexidade do objeto e pela inexistência de necessidade de alocação específica e detalhada de riscos entre as partes, como ocorre em contratações integradas, semi-integradas, obras, serviços de engenharia ou objetos de maior complexidade técnica.

21.3. Sem prejuízo da não exigência de matriz de riscos contratual, foi elaborado Mapa de Riscos (1001024) no processo administrativo, com a finalidade de identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos ordinários da contratação durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor, fornecimento, recebimento, pagamento, garantia e gestão da contratação.

21.4. A Resolução nº 001/2024/EMDUR prevê a matriz de riscos quando cabível, especialmente nas contratações que demandem maior detalhamento da alocação de responsabilidades entre as partes, hipótese que não se aplica ao presente caso. Assim, o Mapa de Riscos elaborado mostra-se suficiente e adequado ao gerenciamento dos riscos da contratação.

21.5. Dessa forma, a não exigência de matriz de riscos contratual é compatível com a natureza e a complexidade do objeto, sem prejuízo do acompanhamento dos riscos mapeados no processo administrativo, a fim de assegurar a regularidade, a eficiência, a economicidade, a continuidade do fornecimento e o atendimento ao interesse público.

21.6 Para fins de formalização, o presente Termo de Referência, após analisado e aprovado, segue para assinatura das autoridades competentes e demais responsáveis, para que produza os efeitos administrativos necessários à continuidade da instrução processual e à adoção das providências subsequentes para a contratação pretendida.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2026.

Responsável pela Elaboração:

João Alfredo Alencar da Mata Filho

Gerente de Iluminação Pública / Matrícula: 156-2

Ciente e de acordo:

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA

Diretor Técnico - EMDUR

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente / EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alfredo Alencar Da Mata Filho, Gerente**, em 03/07/2026, às 13:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 03/07/2026, às 14:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira Da Costa, Diretor(a)**, em 03/07/2026, às 14:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1168568** e o código CRC **8C7BB0E8**.

015.000904/2026-13

0941286v5